



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR (929890)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tradução/interpretação simultânea da língua portuguesa para a língua brasileira de sinais (LIBRAS) e vice-versa, durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 38.494,80 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/04/2026 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DOS RECURSOS	13
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
11. DA CONTRATAÇÃO	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	18
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	29
ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS	38
ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ	40
ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	41



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

(Processo Administrativo nº 010/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, inscrita no CPNJ nº 77.878.320/0001-73, estabelecida na Rua João Pessoa nº 104, por meio de seu Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 017/2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 30/04/2026

Local: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

Horário de abertura da sessão pública: 9:00

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tradução/interpretação simultânea da língua portuguesa para a língua brasileira de sinais (LIBRAS) e vice-versa, durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme descrição constante no Termo de Referência, [anexo II](#) deste edital.
- 1.3. A licitação será realizada em um único item.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**.
- 1.5. Na hipótese de divergência entre as especificações do objeto contidas no sistema onde ocorrerá a sessão e as especificações do edital, prevalecerá as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para todos os itens a participação nesta licitação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.12. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

2.6.13. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,



de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

3.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário e total;
- 4.1.2. Quantidade;
- 4.1.3. Descrição.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei ou na impossibilidade de sua aplicação, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio realizado pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários.**

6.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.1.2. Para o envio da proposta o licitante deverá utilizar-se do modelo constante no [ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS](#), deste Edital.

6.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nos itens anteriores, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.3. A proposta deverá conter:

6.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do [Anexo IV](#) deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

6.3.2. Preços em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

6.3.4. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3.5. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

6.3.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

6.4. A apresentação da proposta implicará:

6.4.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;



6.4.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos>);

7.1.6. Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública -TCE Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6.6. não tiver sido encaminhada a proposta ajustada e documentos complementares em conformidade e prazos estabelecidos no item 6.1.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, deste Edital.

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio capaz de se verificar a veracidade das informações contidas no documento.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



8.8. O licitante será convocado a enviar os documentos de habilitação constantes no **Anexo I**, exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação feita pelo fornecedor

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. A verificação dos documentos de habilitação exigidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.17. Caso a licitante seja representada por procurador, deverá ser encaminhada junto aos documentos de habilitação a procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, assinatura digital nos padrões ICP-Brasil ou outro meio de autenticação reconhecido

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand (<https://www.camarassis.pr.gov.br>) no portal da transparência.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do certame, será firmado Termo de Contrato.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser desclassificado do certame por decair o direito a contratação, a sessão pública poderá ser reaberta para seleção do próximo licitante, conforme a ordem de classificação nos termos estabelecidos pelo art. 90 da Lei 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2 a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para a infração prevista no item 12.1.3, a multa será de 6% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como



pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand – no link <https://www.camarassis.pr.gov.br>, bem como no campo próprio disponível no sistema onde ocorrerá a sessão pública, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: compras@camarassis.pr.gov.br ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, localizada na Rua João Pessoa, 104, Jardim América – CEP 85935-025 – Assis Chateaubriand-PR.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame desde que implique modificação do ato convocatório do Pregão, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 14.8. Havendo necessidade, a sessão pública será suspensa pelo pregoeiro, sendo informado a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.camarassis.pr.gov.br>.
- 14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.13.1. Anexo I – Documentação exigida para habilitação
 - 14.13.2. Anexo II - Termo de Referência
 - 14.13.3. Anexo III – Minuta do Contrato
 - 14.13.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço
 - 14.13.5. Anexo V – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz
 - 14.13.6. Anexo V – Estudo Técnico Preliminar

Assis Chateaubriand/PR, 09 de abril de 2026.

OSMAR APARECIDO RINKI

Presidente da Câmara



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, que deverá ser comprovada pela apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida pelo órgão competente.
- 2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, que deverá ser comprovada pela apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida pelo órgão competente

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias se outro não constar no documento;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3 Quando a data de abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

4 Qualificação Técnica

4.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 4.1.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços mediante a apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas públicas ou privadas, que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.
 - 4.1.1.1 Os certificados ou atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: data, nome da empresa, dados da contratante, identificação do serviço executado e a sua quantidade, comprovando em cada contrato a execução do serviço de características semelhantes ao desta contratação.
 - 4.1.1.2 Para fins de comprovação de que trata o subitem anterior, as certidões ou atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a quantidade mínima de horas de serviço prestado igual ou superior a 60 (sessenta) horas, podendo a comprovação ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser a empresa.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tradução/interpretação simultânea da língua portuguesa para a língua brasileira de sinais (LIBRAS) e vice-versa, durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

1.2. Os quantitativos estimados para a contratação são os especificados na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO POR HORA (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	120	HORAS	Serviço de tradução/interpretação simultânea da língua portuguesa para a língua brasileira de sinais (LIBRAS) e vice-versa, <u>por 2 (dois) intérpretes</u> , durante sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.	R\$ 320,79	R\$ 38.494,80
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 38.494,80 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)					

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, e é enquadrado como serviço contínuo, em conformidade com o artigo 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do fim da vigência do contrato anterior, mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar realizado para esta contratação. O documento, conforme dispõe o inciso XX do artigo 6º da Lei 14.133, dá base para este Termo de Referência.

2.2. Justificativa da contratação:

A Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, visando promover a inclusão e garantir a participação efetiva de todos os cidadãos, requer a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tradução/interpretação simultânea da língua portuguesa para a língua brasileira de sinais (LIBRAS) e vice-versa, durante sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal.

A tradução simultânea das sessões para a Língua Brasileira de Sinais visa assegurar que membros da comunidade surda tenham pleno acesso às informações discutidas e deliberadas durante as atividades da Câmara Municipal. Isso contribui para a efetiva participação cidadã, promovendo a inclusão social e respeitando os princípios fundamentais da igualdade e diversidade.



O Decreto Federal nº 5.626/2005 e a Lei nº 10.436/2002 reconhecem a LIBRAS como a língua das comunidades surdas no Brasil. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) reforça a necessidade de garantir o acesso à comunicação e à informação para pessoas com deficiência, incluindo a disponibilidade de intérpretes de LIBRAS. Além disso, a Câmara Municipal instituiu, por meio da Resolução nº 002/2024, a obrigatoriedade da tradução simultânea em LIBRAS em todas as sessões plenárias.

Atualmente os serviços são prestados pela empresa KTV MARKETING DIGITAL LTDA por meio do Contrato nº 009/2025, vigente até 28/05/2026. Entretanto, a empresa já manifestou que não tem interesse na renovação do contrato, portanto se faz necessária uma nova contratação visando a continuidade dos serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto da contratação consiste no serviço de tradução/interpretação simultânea da língua portuguesa para a língua brasileira de sinais (LIBRAS) e vice-versa, durante sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, observando o seguinte detalhamento:

3.2. Quantidade de profissionais:

3.2.1. A Lei nº 12.319/2010 alterada pela Lei nº 14.704/2023 estabeleceu em seu artigo 8º-A no parágrafo único, que a duração do trabalho de tradução e interpretação superior a 1 (uma) hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais.

3.2.2. Tendo em vista que o tempo médio das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand tem ultrapassado 1 hora de duração, o contratado **deverá disponibilizar 2 (dois) profissionais** para a prestação dos serviços.

3.3. Prestação do serviço:

3.3.1. A prestação dos serviços ocorrerá de **forma presencial**:

3.3.1.1. Ordinariamente, às segundas-feiras às 18h30min, quando ocorrem as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand; e

3.3.1.2. Sob demanda, quando houver sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal.

3.3.2. Quando a prestação dos serviços ocorrer ordinariamente, a Câmara Municipal de Assis Chateaubriand comunicará antecipadamente a contratada diante da hipótese de não ocorrência da sessão e a nova data para sua realização.

3.3.3. Quando a prestação dos serviços ocorrer sob demanda, a Câmara Municipal de Assis Chateaubriand comunicará a contratada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização do evento.

3.3.4. Os profissionais deverão apresentar-se ao servidor responsável pelo evento no local estabelecido utilizando trajes compatíveis com a profissão e com o tipo de evento, com 10 (dez) minutos de antecedência de seu início, a fim de verificar as condições e características do local, do público e das atividades a serem realizadas.

3.3.5. O período do item anterior não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

3.3.6. Os serviços prestados pelos 2 (dois) intérpretes deverão ser realizados em regime de revezamento a cada 20 minutos, preferencialmente, conforme preconiza a Federação e a Associação da Classe.



3.3.7.A conduta ética dos intérpretes será pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade, baseando-se no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis) e na Lei 12.319/2010, que regulamenta a profissão.

3.3.8.Os profissionais deverão obedecer às normas disciplinares e de segurança da Administração e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, servidores e demais cidadãos.

3.3.9.Na prestação dos serviços, os profissionais serão posicionados em espaço que permitam serem visualizados pelo público-alvo ou em local/sala com câmera filmadora que transmita a tradução/interpretação ao público-alvo por meio de um monitor/televisor.

3.3.9.1. Em ambos os casos a tradução/interpretação dos profissionais será filmada e transmitida ao vivo nas redes sociais e demais veículos de mídia da Câmara Municipal.

3.3.10. O local para realização dos serviços será as dependências da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand ou em outros locais indicados pela Câmara, desde que no Município de Assis Chateaubriand.

3.4. Cessão de direitos de uso do material e/ou da imagem e da voz

3.4.1.A Contratada deverá apresentar o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz dos profissionais qualificados que prestarão os serviços, para uso pela Câmara Municipal de Assis Chateaubriand nas transmissões via internet ou divulgação em material impresso, rádio e TV.

3.4.1.1. O modelo do Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz consta como anexo ao Edital do Pregão Eletrônico.

3.4.2.O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão da Contratante, podendo esta distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

3.4.3.Os direitos autorais dos produtos gerados serão da Contratante, ficando proibida sua utilização por parte da Contratada sem que exista autorização formal, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis

3.5. Estimativa das horas de serviço prestado:

3.5.1.A estimativa de 120 (cento e vinte) horas de serviço para a contratação considerou:

3.5.1.1. O quantitativo de 45 (quarenta e cinco) sessões previstas de junho/2026 à maio/2027, com tempo médio de 1,5 horas, totalizando 67,5 (sessenta e sete vírgula cinco) horas.

3.5.1.2. O quantitativo de 18 (dezoito) sessões extraordinárias, com tempo médio de 1 hora, totalizando 18 (dezoito) horas.

3.5.1.3. O quantitativo de 2 (uma) sessões solenes, com tempo médio de 1,5 hora, totalizando 3 (três) horas.

3.5.1.4. O quantitativo de 4 (quatro) audiências públicas, com tempo médio de 1 hora, totalizando 4 (quatro) horas.



3.5.1.5. A margem de segurança de 30% (trinta por cento) devido à incerteza de duração dos eventos, totalizando aproximadamente 27,75 (vinte e sete vírgula setenta e cinco) horas em relação ao somatório dos quantitativos totais já especificados.

3.5.2. Os quantitativos estimados de ocorrência e tempo médio de duração das sessões, audiências públicas e outros eventos foram projetados para o período de 12 (doze) meses tomando como referência o ano de 2025.

3.6. Disposições gerais:

3.6.1. O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso da imagem e voz dos profissionais.

3.6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, toda a mão de obra comum, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem (como deslocamento, estadia, alimentação, cessão de direitos de uso da imagem) necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

3.6.3. O tempo médio de cada evento projetado para a presente contratação é de 1,5 hora (uma hora e meia).

3.6.4. A contabilização das horas de serviço prestado observará o disposto no item 7, que trata dos critérios de medição e pagamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos dos profissionais para prestação dos serviços:

4.1.1. Em conformidade com a Lei 12.319/2010, alterada pela Lei nº 14.704/2023, que regulamenta a profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), os profissionais indicados pela contratada para prestação dos serviços deverão possuir, de acordo com o artigo 4º, uma das seguintes formações:

4.1.1.1. diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;

4.1.1.2. diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras;

4.1.1.3. diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

4.1.1.4. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III do artigo 4º da Lei 12.319/2010.

4.1.2. Em conformidade com o art. 3º da Lei nº 14.704/2023, é autorizado o exercício da profissão por aqueles que tenham sido habilitados até a entrada em vigor Lei 14.704/2023 nos termos da redação original do art. 4º da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.

4.1.3. A qualificação dos profissionais indicados pela Contratada deverá ser submetida a aprovação da Contratante antes do início da prestação dos serviços.

4.1.4. Os profissionais indicados pela Contratada poderão ser substituídos, desde que os novos profissionais tenham qualificação equivalente ou superior àqueles inicialmente indicados e desde que aprovados pela Administração.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

4.1.5. Sempre que ocorrer a substituição dos profissionais indicados, a Contratada deverá apresentar, além da documentação comprobatória da qualificação dos profissionais, o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz assinados pelos profissionais.

4.2. Requisitos Gerais:

4.2.1. Experiência e Qualificações: comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de interpretação de LIBRAS em situações similares a esta contratação.

4.2.2. Disponibilidade de Profissionais: garantia de disponibilidade de intérpretes de LIBRAS para atender às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos programados pela Câmara.

4.2.3. Cessão de direitos de uso do material e/ou da imagem e da voz: tendo em vista as transmissões das sessões da Câmara na internet, será exigida nessa contratação a autorização de uso de imagem e voz dos profissionais que prestarão os serviços.

4.3. **SUBCONTRATAÇÃO**: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a assinatura do contrato, a execução dos serviços será iniciada a partir da autorização emitida pela Câmara Municipal de Assis Chateaubriand e durará até o final de vigência do contrato.

5.2. Após a assinatura do contrato e antes do início da prestação dos serviços, **a Contratante convocará a Contratada para que apresente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a qualificação dos profissionais indicados e o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz assinados pelos profissionais.**

5.3. O detalhamento acerca dos serviços e sua prestação observará o estabelecido no item 3.

5.4. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.5. O local de execução dos serviços será as dependências da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand (Rua João Pessoa, 104, Jardim América, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná CEP: 85.935-025 ou em outros locais indicados pelo contratante, desde que no Município de Assis Chateaubriand.

5.6. O serviço de tradução/interpretação também será transmitido ao vivo, por meio da janela de libras, junto à transmissão das sessões nas redes sociais da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

5.7. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal no período de vigência do Contrato, conforme a descrição constante neste Termo de Referência.

5.8. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.9. A contratada deverá prezar pela boa prestação dos serviços atendendo prontamente às recomendações da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand quando a execução estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sob pena de rejeição dos serviços prestados e a aplicação das penalidades constantes no contrato.



- 5.10. Nenhum vínculo jurídico-trabalhista haverá entre os profissionais da empresa contratada com a Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, ficando a contratada como única responsável pelos pagamentos dos salários e demais encargos trabalhistas de seus profissionais.
- 5.11. A execução dos serviços de forma ordinária ou sob demanda observará às necessidades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, reservando-se o direito de em algum dos eventos (sessão ordinária, extraordinária, solene, audiência pública e demais eventos e atividades) não utilizar os serviços prestados pela contratada, hipótese em que a Câmara Municipal de Assis Chateaubriand comunicará a contratada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência dispensando a prestação dos serviços para o evento comunicado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato, cuja execução ocorrerá conforme a demanda do órgão.
- 6.4. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores indicados no contrato pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 6.5. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 6.6. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.7. Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b) Efetuar o pagamento ajustado;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- d) Administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto.

6.8. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ora ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo;



- e) Prestar os serviços desta contratação respeitando rigorosamente as solicitações feitas pela Câmara Municipal.
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como tributos, seguros, deslocamento, comunicações e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- h) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto.
- i) Manter sigilo (e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- j) Apresentar, antes do início da prestação dos serviços, os documentos comprobatórios da qualificação dos profissionais indicados e o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz assinados pelos profissionais.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. No ato do recebimento dos serviços prestados será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes no Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no contrato, sendo o objeto recebido da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega de cada prestação do serviço, para conferência da quantidade e especificações gerais do serviço, mediante o registro documental, por servidor designado, da hora inicial e final da prestação do serviço e assinatura dos intérpretes no documento.
 - b) Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, no prazo de 5 (cinco) dias após o fechamento mensal dos serviços prestados e a regular apresentação da nota fiscal pela Contratada, após a comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Termo de Referência
- 7.2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 7.4. Na hipótese excepcional e devidamente justificada de ausência de um dos intérpretes para a prestação dos serviços, a Câmara fará o desconto proporcional do valor devido à Contratada.
- 7.5. A prestação dos serviços será remunerada mensalmente de acordo com a carga horária efetivamente executada a cada mês, com base no valor por hora definido no contrato e observando as regras de contabilização das horas de serviço prestado.
- 7.6. Para a contabilização das horas de serviço prestado, em cada sessão ou evento, será considerado o valor mínimo de 1 (uma) hora, portanto na primeira hora de serviço, qualquer que seja a duração do serviço será considerado a quantia de 1 (uma) hora de serviço prestado.
 - 7.6.1. A partir de 1 (uma) hora de serviço prestado, as frações de horas serão contabilizadas proporcionalmente ao tempo do efetivo serviço prestado.



- 7.6.2. Para fins de pagamento, as frações de horas contabilizadas a partir de 1 (uma) hora de serviço prestado serão pagas proporcionalmente ao valor por hora.
- 7.7. O valor a ser pago terá como base a somatória das efetivas horas executadas no mês, observando as regras de contabilização das horas de serviço prestados e o devido atesto pela contratante.
- 7.8. Para o cômputo do tempo de serviço prestado e posterior contabilização será observado como início da prestação do serviço a hora indicada pelo fiscal de contrato na requisição e como hora final o efetivo fim do evento ou sessão.
- 7.9. Não serão descontados atrasos não imputáveis à Contratada.
- 7.10. Do cálculo da jornada de trabalho serão descontados os intervalos e as interrupções para almoço ou jantar (desde que não haja trabalho), contando-se como horas trabalhadas, entretanto, os intervalos para café e lanche (coffee-break).
- 7.11. **No valor por hora estará incluso o trabalho dos 2 (dois) profissionais que prestarão o serviço, já incluso também a cessão de uso da imagem e voz.**
- 7.12. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze dias) do mês subsequente à prestação dos serviços, contados a partir do recebimento definitivo e entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Câmara.
- 7.13. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.
- 7.14. A nota fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e outros dados que julgar convenientes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- 7.15. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.16. O pagamento será efetuado via transferência bancária ou emissão de boleto pela contratada, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da contratada, assim como em caso de emissão de boletos.
- 7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.
- 8.2. As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira** a serem atendidas pelo fornecedor estão previstas no Edital do Pregão Eletrônico.
- 8.3. Os critérios de **habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços mediante a apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas públicas ou privadas, que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.
- 8.3.1.1. Os certificados ou atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: data, nome da empresa, dados da contratante, identificação do serviço executado e



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

a sua quantidade, comprovando em cada contrato a execução do serviço de características semelhantes ao desta contratação.

- 8.3.1.2. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.3.1, as certidões ou atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a quantidade mínima de horas de serviço prestado igual ou superior a 60 (sessenta) horas, podendo a comprovação ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser a empresa.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 38.494,80 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), conforme custos unitário apostos na tabela do item 1.2.
- 9.2. Para o proponente a proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária: 001.01.031.1000.2.002.000 3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

Assis Chateaubriand, 01 de abril de 2026.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – PROCESSO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob CNPJ n.º 77.878.320/0001-73, estabelecida na Rua João Pessoa nº 104, nesta cidade, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Senhor **OSMAR APARECIDO RINKI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 782.714.959-68, residente na Rua Maranhão, 178, Jardim Progresso, Município de Assis Chateaubriand/PR, CEP 85.935-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa _____ estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____ Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado por _____, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº _____, portador da cédula de identidade sob nº _____, expedida pela SSP/____ e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tradução/interpretação simultânea da língua portuguesa para a língua brasileira de sinais (LIBRAS) e vice-versa, durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, conforme quantitativos e valores estimados na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR HORA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	120	HORAS	Serviço de tradução/interpretação simultânea da língua portuguesa para a língua brasileira de sinais (LIBRAS) e vice-versa, <u>por 2 (dois) intérpretes</u> , durante sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.		
VALOR TOTAL ESTIMADO:					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação.
- 1.2.2. O Edital Do Pregão Eletrônico nº ____/2026.
- 1.2.3. A proposta do Contratado.
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Após a assinatura do contrato, a execução dos serviços será iniciada a partir da autorização emitida pela Câmara Municipal de Assis Chateaubriand e durará até o final de vigência do contrato.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2. Após a assinatura do contrato e antes do início da prestação dos serviços, a Contratante convocará a Contratada para que apresente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a qualificação dos profissionais indicados e o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz assinados pelos profissionais.
- 2.3. O serviço a ser executado consiste na tradução/interpretação simultânea da língua portuguesa para a língua brasileira de sinais (LIBRAS) e vice-versa, durante sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, observando o seguinte detalhamento nos itens seguintes.
- 2.4. O serviço deverá ser prestado, presencialmente, por 2 (dois) profissionais em regime de revezamento, preferencialmente, a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconiza a Federação e a Associação da Classe.
- 2.5. A prestação dos serviços ocorrerá:
 - 2.5.1.1. Ordinariamente, às segundas-feiras às 18h30min, quando ocorrem as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand; e
 - 2.5.1.2. Sob demanda, quando houver sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal.
- 2.6. Quando a prestação dos serviços ocorrer ordinariamente, a Câmara Municipal de Assis Chateaubriand comunicará antecipadamente a contratada diante da hipótese de não ocorrência da sessão e a nova data para sua realização.
- 2.7. Quando a prestação dos serviços ocorrer sob demanda, a Câmara Municipal de Assis Chateaubriand comunicará a contratada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização do evento.
- 2.8. Os profissionais deverão apresentar-se ao servidor responsável pelo evento no local estabelecido utilizando trajes compatíveis com a profissão e com o tipo de evento, com 10 (dez) minutos de antecedência de seu início, a fim de verificar as condições e características do local, do público e das atividades a serem realizadas.
- 2.9. O período do item anterior não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.
- 2.10. A conduta ética dos intérpretes deverá ser pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade, baseando-se no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis) e na Lei 12.319/2010, que regulamenta a profissão.
- 2.11. Os profissionais deverão obedecer às normas disciplinares e de segurança da Administração e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, usuários do serviço e servidores.
- 2.12. Na prestação dos serviços, os profissionais serão posicionados em espaço que permitam serem visualizados pelo público-alvo ou em local/sala com câmera filmadora que transmita a tradução/interpretação ao público-alvo por meio de um monitor.
 - 2.12.1. Em ambos os casos a tradução/interpretação dos profissionais poderá ser filmada e transmitida ao vivo nas redes sociais e demais veículos de mídia da Câmara Municipal.
- 2.13. O local para realização dos serviços será as dependências da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand ou em outros locais indicados pela Câmara, desde que no Município de Assis Chateaubriand.
- 2.14. A contratada deverá apresentar o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz assinados pelos profissionais que prestarão os serviços, estando ciente de que a imagem e/ou voz poderá ser usada pela Câmara Municipal de Assis Chateaubriand nas transmissões online ou divulgação em material impresso, rádio e TV.



- 2.14.1. O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão da Contratante, podendo esta distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.
- 2.14.2. Os direitos autorais dos produtos gerados serão da Contratante, ficando proibida sua utilização por parte da Contratada sem que exista autorização formal, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis
- 2.15. Os profissionais que prestarão os serviços deverão ter as qualificações exigidas pelo artigo 4º da Lei 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- 2.15.1. Em conformidade com o art. 3º da Lei nº 14.704/2023, é autorizado o exercício da profissão por aqueles que tenham sido habilitados até a entrada em vigor da Lei 14.704/2023 nos termos da redação original do art. 4º da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.
- 2.15.2. A qualificação dos profissionais indicados pela Contratada deverá ser submetida a aprovação da Contratante antes do início da prestação dos serviços.
- 2.15.3. Os profissionais indicados pela Contratada poderão ser substituídos, desde que os novos profissionais tenham qualificação equivalente ou superior àqueles inicialmente indicados e desde que aprovados pela Administração.
- 2.15.4. Sempre que ocorrer a substituição dos profissionais indicados, a Contratada deverá apresentar, além da documentação comprobatória da qualificação dos profissionais, o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz assinados pelos profissionais.
- 2.16. Nenhum vínculo jurídico-trabalhista haverá entre os profissionais da empresa contratada com a Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, ficando a contratada como única responsável pelos pagamentos dos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários de seus profissionais.
- 2.17. Nos preços propostos pela contratada em sua proposta já incluem, além do lucro, toda a mão de obra comum, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem (como deslocamento, estadia, alimentação, cessão de direitos de uso da imagem) necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 2.18. A execução dos serviços de forma ordinária ou sob demanda observará às necessidades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, reservando-se o direito de em algum dos eventos (sessão ordinária, extraordinária, solene, audiência pública e demais eventos e atividades) não utilizar os serviços prestados pela contratada, hipótese em que a Câmara Municipal de Assis Chateaubriand comunicará a contratada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência dispensando a prestação dos serviços para o evento comunicado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

- 3.1. No ato do recebimento dos serviços prestados será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes no Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no contrato, sendo o objeto recebido da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega de cada prestação do serviço, para conferência da quantidade e especificações gerais do serviço, mediante o registro documental, por servidor designado, da hora inicial e final da prestação do serviço e assinatura dos intérpretes no documento.
- b) Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, no prazo de 5 (cinco) dias após o fechamento mensal dos serviços prestados e a regular apresentação da nota fiscal pela Contratada, após a comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Termo de Referência.



- 3.2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 3.4. Na hipótese excepcional e devidamente justificada de ausência de um dos intérpretes para a prestação dos serviços, a Câmara fará o desconto proporcional do valor devido à Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO DA NOTA FISCAL

- 4.1. A prestação dos serviços será remunerada mensalmente de acordo com a carga horária efetivamente executada a cada mês, com base no valor por hora definido no contrato e observando as regras de contabilização das horas de serviço prestado.
- 4.2. Para a contabilização das horas de serviço prestado, em cada sessão ou evento, será considerado o valor mínimo de 1 (uma) hora, portanto na primeira hora de serviço, qualquer que seja a duração do serviço será considerado a quantia de 1 (uma) hora de serviço prestado.
 - 4.2.1. A partir de 1 (uma) hora de serviço prestado, as frações de horas serão contabilizadas proporcionalmente ao tempo do efetivo serviço prestado.
 - 4.2.2. Para fins de pagamento, as frações de horas contabilizadas a partir de 1 (uma) hora de serviço prestado serão pagas proporcionalmente ao valor por hora estabelecido neste contrato.
- 4.3. O valor a ser pago terá como base a somatória das efetivas horas executadas no mês, observando as regras de contabilização das horas de serviço prestado e o devido atesto pela contratante.
- 4.4. Para o cômputo do tempo de serviço prestado e posterior contabilização será observado como início da prestação do serviço a hora indicada pelo fiscal de contrato na requisição e como hora final o efetivo fim do evento ou sessão.
- 4.5. Não serão descontados atrasos não imputáveis à Contratada.
- 4.6. Do cálculo da jornada de trabalho serão descontados os intervalos e as interrupções para almoço ou jantar (desde que não haja trabalho), contando-se como horas trabalhadas, entretanto, os intervalos para café e lanche (coffee-break).
- 4.7. No valor por hora (hora-base) estabelecido neste contrato, está incluso o trabalho dos 2 (dois) profissionais que prestarão o serviço, já incluso também a cessão de uso da imagem e voz
- 4.8. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, contados a partir do recebimento definitivo e entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Câmara.
- 4.9. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.
- 4.10. A nota fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e outros dados que julgar convenientes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- 4.11. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.12. O pagamento será efetuado via transferência bancária ou emissão de boleto pela contratada, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da contratada, assim como em caso de emissão de boletos.
- 4.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, hipótese em



que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

- 4.14. Quando a Câmara Municipal atrasar o pagamento de contas decorrentes da prestação dos serviços, será aplicado o índice oficial IPCA/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da vigência do contrato anterior em __/__/2026, mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. A prorrogação do contrato é condicionada à avaliação de sua vantajosidade, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no histórico de gestão do contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 5.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste contrato correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand do exercício de 2026, e serão alocados na dotação 001.01.031.1000.2.002.000 3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
- 6.2. Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, nos termos da alínea “a”, inciso I do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ ____ (____)
- 7.2. O valor por hora, como referência para pagamento dos serviços prestados é de R\$ ____ (____)
- 7.3. O valor contratual estimado para a presente contratação é resultante da previsão da realização de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, conforme estabelecido no Termo de Referência da Contratação.
- 7.4. Os valores, os quantitativos de sessões/eventos e as horas projetadas neste contrato são estimativos, portanto, somente serão remunerados os serviços efetivamente prestados e contabilizados na forma estabelecida neste contrato.
- 7.5. Não cabe à contratada quaisquer direitos, caso o respectivo valor máximo estimado não seja atingido durante a vigência da avença, tendo em vista que as quantidades de horas são estimativas e a execução ocorrerá sob demanda.
- 7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/04/2026.
- 7.7. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo, mediante solicitação expressa da Contratada.



8. CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor indicado neste contrato pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.4. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual;
- 8.5. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste instrumento contratual.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelos seguintes servidores, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021:
 - a) Para exercer a responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução do contrato celebrado, fica designado o Servidor Robson Fernando Negrine Guedes, ocupante do cargo de Contador, Matricula 70-1/1 portador do CPF nº. 070.930.149-92.
 - b) Para exercer a responsabilidade administrativa de fiscalização, recebimento parcial e de recebimento definitivo, fica designado o Servidor Adalberto José da Costa, ocupante de cargo de Diretor Geral, Matricula 15-9/1 portador do CPF nº 523.734.019-91.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
 - a) Providenciar a entrega do objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
 - b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
 - d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com veículos, mão-de-obra, locomoção e deslocamento, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução deste contrato.
 - e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
 - f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
 - g) Manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às



orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

- h) Executar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, cuja indicação será objeto de aprovação prévia pela Câmara Municipal;
- i) Disponibilizar equipe técnica em quantidades suficientes, considerando a possibilidade de prestação de serviços na frequência e localidade definidas no edital, empregando os profissionais com perfis considerados necessários pelo CONTRATANTE, garantindo a perfeita execução dos serviços.
- j) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- m) Indicar preposto aceito pela Administração para representa-la na execução do contrato.
- n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- p) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.
- q) Apresentar, antes do início da prestação dos serviços, os documentos comprobatórios da qualificação dos profissionais indicados e o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz assinados pelos profissionais.

10.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato e dos termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;
- g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Na ocorrência das infrações dispostas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, a contratada poderá ser apenada, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/2021 com as seguintes sanções:
- 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. Multa;
 - 11.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 11.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar
- 11.2. Sem prejuízo na aplicação das demais sanções legais do artigo 156 da Lei 14.133/2021, a Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento, às seguintes multas:
- 11.2.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto contratado, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 11.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
 - 11.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.
 - 11.2.2. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 11.2.2.1. 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor do contrato.
 - 11.2.2.2. 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor do contrato.
- 11.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 11.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à contratada.
- 11.4.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.5. A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, ocorrerá após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente.
- 11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. Na hipótese de ocorrência mencionada no item anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 13.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
- 13.2. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 14.1. O extrato do contrato contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município, além de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo estipulado no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 14.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 125 da Lei 14.133 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).
- 14.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais ou serviços entregues no local dos serviços, e a ele destinados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas, fazendo-o firme e valioso.

Assis Chateaubriand, ____ de _____ de 2026.

OSMAR APARECIDO RINKI
PRESIDENTE – CÂMARA M. DE ASSIS
CHATEAUBRIAND

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA EMPRESA

Testemunhas:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 002/2026

UASG 929890 – CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tradução/interpretação simultânea da língua portuguesa para a língua brasileira de sinais (LIBRAS) e vice-versa, durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	120	HORAS	Serviço de tradução/interpretação simultânea da língua portuguesa para a língua brasileira de sinais (LIBRAS) e vice-versa, <u>por 2 (dois) intérpretes</u> , durante sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL: R\$ _____					

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com o Termo de Referência da Contratação.

4. COMPROMISSOS

- Proposta com validade de 60 dias;
- Declaramos que nos valores propostos estão incluídos a execução do serviço por dois profissionais, a cessão de uso da imagem e voz destes profissionais e todos os custos com mão de obra, transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- Representante Legal:



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- CPF:
- RG:
- Endereço:

Órgão Emissor:

6. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

Responsável Legal



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR

Nome:

Profissão:

CPF:

RG:

Telefones:

Endereço:

E-mail:

AUTORIZADA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Rua João Pessoa, 104 – Centro – Assis Chateaubriand/PR

CNPJ nº 77.878.320/0001-73

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo assinado, autoriza, expressamente, a AUTORIZADA a utilizar sua imagem e voz, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pela AUTORIZADA.

A AUTORIZADA poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a AUTORIZADA, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

Assis Chateaubriand/PR, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) AUTORIZADOR(A)



ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, visando promover a inclusão e garantir a participação efetiva de todos os cidadãos, requer a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tradução/interpretação simultânea da língua portuguesa para a língua brasileira de sinais (LIBRAS) e vice-versa, durante sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal.

A tradução simultânea das sessões para a Língua Brasileira de Sinais visa assegurar que membros da comunidade surda tenham pleno acesso às informações discutidas e deliberadas durante as atividades da Câmara Municipal. Isso contribui para a efetiva participação cidadã, promovendo a inclusão social e respeitando os princípios fundamentais da igualdade e diversidade.

O Decreto Federal nº 5.626/2005 e a Lei nº 10.436/2002 reconhecem a LIBRAS como a língua das comunidades surdas no Brasil. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) reforça a necessidade de garantir o acesso à comunicação e à informação para pessoas com deficiência, incluindo a disponibilidade de intérpretes de LIBRAS. Além disso, a Câmara Municipal instituiu, por meio da Resolução nº 002/2024, a obrigatoriedade da tradução simultânea em LIBRAS em todas as sessões plenárias.

Atualmente os serviços são prestados pela empresa KTV MARKETING DIGITAL LTDA por meio do Contrato nº 009/2025, vigente até 28/05/2026. Entretanto, a empresa já manifestou que não tem interesse na renovação do contrato, portanto se faz necessária uma nova contratação visando a continuidade dos serviços prestados.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 e corresponde ao item nº 11 do respectivo documento de planejamento das contratações do órgão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 1) Experiência e Qualificações: comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de interpretação de LIBRAS em situações similares a esta contratação.
- 2) Disponibilidade de Profissionais: garantia de disponibilidade de intérpretes de LIBRAS para atender às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos programados pela Câmara.
- 3) Cessão de direitos de uso do material e/ou da imagem e da voz: em razão das sessões legislativas serem transmitidas na internet, deverá ser exigida nessa contratação a autorização de uso de imagem e voz dos profissionais que prestarão os serviços.



Das exigências de qualificação

Além dos requisitos citados, a contratação deverá observar no processo licitatório as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira.

A exigência de qualificação técnica tem como finalidade garantir que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de serviços de mesma natureza e complexidade, assegurando a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços de interpretação em LIBRAS.

A apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica busca assegurar que a empresa tenha experiência prática suficiente para lidar com demandas reais, garantindo que os profissionais designados estejam aptos a atuar em ambiente legislativo, que possui especificidades, como a necessidade de interpretação simultânea em tempo real, conhecimento sobre terminologias técnicas e a adaptação a diferentes contextos institucionais.

Os requisitos de qualificação técnica fundamentam-se no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que permite a requisição de comprovação técnica para garantir que a execução do contrato ocorra com qualidade e eficiência, evitando contratações de empresas inexperientes que possam comprometer a prestação dos serviços.

Já a exigência de qualificação econômico-financeira busca assegurar que a contratada possua solidez financeira suficiente para cumprir suas obrigações ao longo da vigência do contrato, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem riscos de interrupção.

Os requisitos de habilitação econômico-financeira fundamentam-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que permite a solicitação de demonstrativos contábeis e certidão negativa de falência, visando avaliar a capacidade da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, uma vez que se trata de serviço de natureza contínua.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços serão contratados por hora. O valor mínimo a ser contabilizado será de 01 (uma) hora. Com base nas sessões a serem realizadas no período de um ano e incluindo os demais eventos que poderão ser realizados, estimou-se a seguinte quantidade:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	120	HORAS	Serviço de tradução/interpretação simultânea da língua portuguesa para a língua brasileira de sinais (LIBRAS) e vice-versa, por 2 (dois) intérpretes, durante sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

A estimativa da quantidade de horas para a contratação considerou:

1) Sessões Ordinárias:

- Quantidade de sessões previstas de junho/2026 a maio/2026: 45 sessões
- Tempo médio de cada sessão: 1,5 horas
- Total de horas previstas: 67,5 horas

2) Sessões Extraordinárias

- Quantidade de sessões previstas (ano de referência 2024): 18 sessões
- Tempo médio de cada sessão: 0,5 hora
- Total de horas previstas: 9 horas
- Total de horas prevista considerando o mínimo de 1 hora por sessão: 18 horas

3) Sessões Solenes

- Quantidade de sessões previstas (ano de referência 2025): 2 sessões



- Tempo médio de cada sessão: 1,5 hora
- Total de horas previstas: 3 horas

4) Audiências Públicas

- Quantidade de audiências previstas (ano de referência 2025): 4 audiências
- Tempo médio de cada audiência: 1 hora
- Total de horas previstas: 4 horas

- ➔ Tempo estimado de 92,5 horas
- ➔ Margem de segurança devido à incerteza de duração dos eventos: 30% = 27,75 horas
- ➔ **Tempo estimado + margem de segurança: 120,25 horas**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para identificar a melhor solução para atender à necessidade da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, foi realizado um levantamento de mercado, analisando as práticas adotadas por outras Câmaras Municipais. Observou-se que, assim como esta Casa Legislativa, a maioria das Câmaras não possui intérpretes de LIBRAS em seu quadro de pessoal. Dessa forma, a solução mais comumente adotada tem sido a contratação desses profissionais conforme a demanda de horas de serviço.

Atualmente, essa contratação pode ocorrer por dois modelos principais:

1. Contratação de empresa especializada – realizada por meio de licitação, selecionando a empresa que oferecer o menor preço por hora para a prestação do serviço. A empresa contratada fica responsável por disponibilizar intérpretes devidamente qualificados, garantindo a continuidade e qualidade do serviço.
2. Credenciamento de profissionais autônomos – realizado por meio de um processo de credenciamento, no qual a Câmara habilita todos os profissionais que atendam aos requisitos estabelecidos no edital. Nesse modelo, o órgão define um valor fixo a ser pago, geralmente seguindo uma tabela referencial do setor.

Em análise aos modelos apresentados, a contratação de empresa especializada se mostra a solução mais vantajosa, devido aos seguintes benefícios:

1. Garantia de profissionais qualificados – Empresas do setor costumam contar com intérpretes certificados e experientes, assegurando um serviço de alta qualidade. Além disso, há maior facilidade para substituição de profissionais em caso de ausência ou necessidade específica.
2. Cumprimento de obrigações legais e trabalhistas – A empresa contratada é responsável pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, reduzindo riscos jurídicos para a Câmara.
3. Maior eficiência e economicidade – Empresas especializadas tendem a oferecer preços mais competitivos devido à estrutura organizada e à capacidade de atendimento em maior escala, tornando a contratação financeiramente mais vantajosa.
4. Facilidade na gestão do serviço – A administração do contrato é simplificada, pois há um único fornecedor responsável pela prestação do serviço, reduzindo a carga administrativa e eliminando a necessidade de gerenciar múltiplos contratos e pagamentos individuais.

A prestação de serviço atual tem ocorrido por meio deste modelo e a execução tem sido satisfatória, atendendo plenamente às necessidades da Câmara Municipal. A empresa contratada tem disponibilizado os profissionais qualificados de forma regular e não foram identificadas dificuldades na gestão do contrato que impliquem em reavaliação do modelo adotado.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Embora o credenciamento de profissionais autônomos seja uma alternativa viável, ele apresenta desvantagens significativas em comparação à contratação de uma empresa especializada. Nesse modelo:

- A Câmara pode incorrer em custos adicionais com o recolhimento de impostos como INSS, IRRF e ISS sobre os pagamentos aos profissionais credenciados.
- A gestão do serviço se torna mais complexa, exigindo acompanhamento individual dos intérpretes e a divisão de demandas entre os credenciados.
- Pode haver menor padronização na tradução, já que diferentes profissionais poderão atuar, comprometendo a uniformidade da comunicação.

Outra possibilidade seria a contratação de um servidor específico para a função. No entanto, essa alternativa se mostra inviável, pois a baixa demanda de horas não justificaria a criação de um cargo exclusivo para esse serviço.

Diante dessa análise, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada é a solução mais viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, garantindo qualidade, continuidade e eficiência na prestação do serviço.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação é a especificada na tabela abaixo, considerando nestes valores a realização do serviço por 2 (dois) profissionais.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR HORA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	120	HORAS	Serviço de tradução/interpretação simultânea da língua portuguesa para a língua brasileira de sinais (LIBRAS) e vice-versa, por 2 (dois) intérpretes, durante sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.	R\$ 320,79	R\$ 38.494,80
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 38.494,80 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)					

A estimativa do preço da contratação foi obtida a partir da realização de pesquisa de preços em contratações realizadas pela Administração Pública, conforme art. 23, § 1º, II da Lei 14.133/2021, e tabela de referência de honorários da Federação Brasileira dos Profissionais Tradutores e Intérpretes de Língua de Sinais.

O método matemático utilizado para o cálculo foi a média aritmética dos preços coletados. Os documentos que referenciam a pesquisa e demais informações constam no processo administrativo da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização dos serviços prestados consiste na tradução/interpretação simultânea da língua portuguesa para a língua brasileira de sinais (LIBRAS) e vice-versa, durante sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal.

Quantidade de profissionais



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

A Lei nº 12.319/2010 alterada pela Lei nº 14.704/2023 estabeleceu em seu artigo 8º-A no parágrafo único, que a duração do trabalho de tradução e interpretação superior a 1 (uma) hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais.

Tendo em vista que o tempo médio das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand tem ultrapassado 1 hora de duração, esta contratação requererá a disponibilidade de 2 (dois) profissionais para a prestação dos serviços.

Contabilização e valor das horas:

- a) Na contabilização das horas será considerado o valor mínimo de 1 (uma) hora, portanto na primeira hora de serviço, qualquer que seja a duração do serviço será considerado a quantia de 1 (uma) hora de serviço prestado.
- b) A partir de 1 (uma) hora de serviço prestado as frações de horas serão contabilizadas proporcionalmente ao serviço prestado para fins pagamento.
- c) O valor da hora-base deverá considerar o trabalho de 2 (dois) intérpretes, que se revezarão a cada 20 (vinte) minutos, preferencialmente, conforme preconiza a Federação e Associação da classe.
- d) O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso da imagem
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, toda a mão de obra comum, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem (como deslocamento, estadia, alimentação, cessão de direitos de uso da imagem) necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.
- f) A frequência da prestação do serviço será ordinariamente, às segundas-feiras, às 18h30min, quando ocorrem as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, e sob demanda quando acontecer as demais sessões e eventos, caso em que o órgão comunicará a contratada no prazo mínimo de 24 horas de antecedência da realização.
- g) O tempo médio de cada evento projetado para a presente contratação é de 1,5 hora.

Prestação do serviço

- a) Os profissionais deverão apresentar-se ao servidor responsável pelo evento no local estabelecido utilizando trajes compatíveis com a profissão e com o tipo de evento, com 10 (dez) minutos de antecedência de seu início, a fim de verificar as condições e características do local, do público e das atividades a serem realizadas.
- b) O período do item anterior não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.
- c) Os serviços prestados pelos 2 (dois) intérpretes deverão ser realizados em regime de revezamento a cada 20 minutos, preferencialmente, conforme preconiza a Federação e Associação da Classe.
- d) A conduta ética dos intérpretes será pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade, baseando-se no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis).
- e) Os profissionais deverão obedecer às normas disciplinares e de segurança da Administração e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, usuários do serviço e servidores.
- f) O local para realização dos serviços será as dependências da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand ou em outros locais indicados, mas dentro do município de Assis Chateaubriand.

Obrigações da contratada

- a) A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados



prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto.

- b) A Contratada deverá manter sigilo (e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Rotinas de execução, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e pagamento e demais aspectos da contratação serão detalhadas no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata de um único serviço prestado por uma única contratada, portanto não será aplicado parcelamento.

Da vedação à participação de empresas em consórcios

Não será admitida a participação de empresas em consórcios tendo em vista que o serviço contratado é de natureza ordinária, que não apresenta alta complexidade técnica ou financeira, sendo plenamente exequível por empresas individualmente capacitadas, sem a necessidade de agrupamento de recursos ou capacidades adicionais. A contratação de uma única empresa garante maior eficiência administrativa e facilita a gestão do contrato, reduzindo a complexidade no acompanhamento e fiscalização.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo dessa contratação é permitir a continuidade dos serviços prestados e dessa forma contribuir para a promoção da inclusão social, acessibilidade e participação da comunidade. Nesse sentido entre os resultados pretendidos incluem:

- Inclusão efetiva: permitir a participação de cidadãos com deficiência auditiva nas sessões do Legislativo, proporcionando acesso igualitário a informação e participação no processo democrático.
- Acessibilidade: assegurar que as informações discutidas e deliberadas sejam acessíveis a todos os membros da comunidade.
- Transparência: permitir que a comunidade surda possa acompanhar o processo legislativo sem barreiras linguísticas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram identificadas providências a serem realizadas antes da celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há Plano de Logística Sustentável aplicado na Câmara Municipal.

Não foram identificados impactos ambientais diretos e significativos nesta contratação, visto que a natureza do serviço é essencialmente intelectual e de comunicação, mas para o bom atendimento da legislação atinente as melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, a presente contratação poderá, sem restrição do caráter competitivo do certame, exigir que o contrato seja assinado e encaminhado em meio eletrônico, a fim de evitar a impressão de papel.



13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a demonstração da necessidade a ser atendida, a solução apresentada e os demais tópicos apresentados neste estudo técnico preliminar, conclui-se pela viabilidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

Assis Chateaubriand-PR, 31 de março de 2026.